



PROJETO DE LEI N° 079/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 1.104.874,78 (um milhão, cento e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

63 10.302.0004.2497.0000	Transferencia SUS	1.104.874,78
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 057	SUS Paulista	

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.104.874,78 (um milhão, cento e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), será coberto com recurso proveniente de recebimento de repasse, através da Resolução SS nº 217, de 25 de novembro de 2025.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 1.104.874,78 (um milhão, cento e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Art.4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 1.104.874,78 (um milhão, cento e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 04 de dezembro de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 79/2025, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do SAMS.

A presente propositura abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.104.874,78, através recebimento de repasse, nos termos da Resolução SS nº 217, de 25 de novembro de 2025, que autoriza o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP.

Ressalta-se a finalidade de reforçar dotação orçamentária de recurso Estadual Tabela SUS Paulista oriundo do Fundo Estadual de Saúde que se revelaram insuficientes durante o exercício de 2025, haja vista, ter sua dotação anual baseada em cálculo estatístico, sendo certo que o valor exato deve ser apurado apenas no final do ano corrente, pois deve levar em conta a produtividade hospitalar, que é a base de cálculo para o repasse dos valores.

O valor do presente projeto leva em consideração dois meses do referido repasse, podendo revelar-se inferior à demanda total, a qual, conforme mencionado dependerá de cálculo cujos dados estarão disponíveis no último dia do ano.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 232 - DOE - 25/11/2025 - Seção 1 - Suplemento - p.2

SECRETARIA DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 217, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal.

A Secretaria Executiva respondendo pela Pasta, considerando:

- A Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o repasse de valores do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde – SIA e no Sistema de Informações Hospitalares – SIH, referentes aos reprocessamentos das competências julho/2025 e agosto/2025 e processamento da competência setembro/2025.

Artigo 2º - Excepcionalmente para a competência em questão, o valor da complementação da Tabela SUS será pago integralmente. Para as entidades que fizerem jus, os descontos serão aplicados na próxima competência.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

IBGE	Município	Reprocessamento da competência julho/2025	Reprocessamento da competência agosto/2025	Processamento da competência setembro/2025	TOTAL
350010	Adamantina			975.174,85	975.174,85
350050	Águas de Lindoia			82.468,62	82.468,62
350070	Agudos			117.068,97	117.068,97
350100	Altinópolis			84.705,55	84.705,55
350130	Alvares Machado			42.989,81	42.989,81
350160	Americana			169.496,71	169.496,71

350190	Amparo			435.779,49	435.779,49
350210	Andradina			456.750,28	456.750,28
350220	Angatuba			129.119,26	129.119,26
350260	Aparecida d'oeste			3.356,86	3.356,86
350270	Apiaí			303.315,71	303.315,71
350280	Araçatuba			529.068,85	529.068,85
350320	Araraquara			4.062.712,35	4.062.712,35
350330	Araras			2.216.340,55	2.216.340,55
350340	Arealva			88.873,58	88.873,58
350390	Arujá			411,40	411,40
350400	Assis			1.318.510,03	1.318.510,03
350410	Atibaia			640.141,55	640.141,55
350420	Auriflama			302.640,79	302.640,79
350450	Avaré			1.655.795,81	1.655.795,81
350520	Bariri			149.353,85	149.353,85
350530	Barra Bonita			182.542,86	182.542,86
350550	Barretos			3.596.898,53	3.596.898,53
350580	Bastos			58.095,75	58.095,75
350590	Batatais			792.720,23	792.720,23
350600	Bauru			45,42	45,42
350610	Bebedouro			17.622,19	17.622,19
350630	Bernardino de Campos			79.074,90	79.074,90
350640	Bilac			12.248,74	12.248,74
350650	Birigui			786.543,71	786.543,71
350670	Boa Esperança do Sul			3.326,03	3.326,03

350680	Bocaina			14.800,77	14.800,77
350700	Boituva			265.620,03	265.620,03
350740	Borborema			63.924,07	63.924,07
350760	Braganca Paulista			1.320.301,48	1.320.301,48
350790	Brotas			65.911,87	65.911,87
350810	Buritama			190.329,20	190.329,20
350840	Cabreúva			33.168,97	33.168,97
350850	Caçapava			509.007,23	509.007,23
350880	Cafelândia		9.625,66		9.625,66
350920	Cajamar			90.298,49	90.298,49
350940	Cajuru			243.138,18	243.138,18
350950	Campinas			1.341.593,23	1.341.593,23
350960	Campo Limpo Paulista			181.223,81	181.223,81
351000	Candido Mota			241.866,87	241.866,87
351020	Capão Bonito			440.382,34	440.382,34
351040	Capivari			445.713,03	445.713,03
351050	Caraguatatuba			1.022.968,36	1.022.968,36
351080	Casa Branca			132.899,89	132.899,89
351100	Castilho			178.531,01	178.531,01
351110	Catanduva			244.040,71	244.040,71
351140	Cerqueira Cesar			122.903,63	122.903,63
351150	Cerquilho		50.472,66	87.798,29	138.270,95
351160	Cesário Lange			55.274,81	55.274,81
351170	Charqueada			22.575,77	22.575,77
351200	Colina			209.109,41	209.109,41
351220	Conchal			174.253,59	174.253,59

351280	Cosmópolis			259.889,35	259.889,35
351340	Cruzeiro			1.086.891,27	1.086.891,27
351360	Cunha			132.157,11	132.157,11
351370	Descalvado			163.017,12	163.017,12
351410	Dois Córregos			97.775,75	97.775,75
351440	Dracena			792.729,67	792.729,67
351450	Duartina			83.914,87	83.914,87
351500	Embu das Artes			216.250,52	216.250,52
351518	Espírito Santo do Pinhal			487.171,86	487.171,86
351520	Estrela d'oeste			43.503,55	43.503,55
351540	Fartura			76.319,69	76.319,69
351550	Fernandópolis			70.056,61	70.056,61
351620	Franca			260.122,77	260.122,77
351630	Francisco Morato			935.383,64	935.383,64
351640	Franco da Rocha			210.257,56	210.257,56
351660	Galia			11.061,55	11.061,55
351670	Garça			380.376,23	380.376,23
351690	General Salgado			33.346,61	33.346,61
351700	Getulina			18.223,97	18.223,97
351740	Guaira			489.292,68	489.292,68
351770	Guara			79.144,15	79.144,15
351780	Guaraçai			50.874,28	50.874,28
351820	Guararapes			137.980,48	137.980,48
351830	Guararema			87.697,25	87.697,25
351840	Guaratinguetá			1.883.535,79	1.883.535,79
351860	Guariba			174.132,81	174.132,81

351870	Guarujá			3.404.384,96	3.404.384,96
351880	Guarulhos			1.255.908,43	1.255.908,43
351907	Hortolândia			154.507,62	154.507,62
351910	Iacanga			16.591,02	16.591,02
351940	Ibirá		5.247,75	39.209,22	44.456,97
351960	Ibitinga			552.437,39	552.437,39
352010	Igarapava			153.693,12	153.693,12
352050	Indaiatuba	12.932,47		3.237.109,90	3.250.042,37
352070	Indiaporã			22.284,12	22.284,12
352090	Ipaussu			44.792,87	44.792,87
352130	Ipuã			82.655,05	82.655,05
352180	Itaí			32.278,80	32.278,80
352190	Itajobi			87.857,08	87.857,08
352220	Itapecerica da Serra			179.602,13	179.602,13
352230	Itapetininga			1.589.769,09	1.589.769,09
352240	Itapeva			2.351.666,87	2.351.666,87
352260	Itapira			10.185,64	10.185,64
352270	Itápolis			498.274,01	498.274,01
352280	Itaporanga			93.773,71	93.773,71
352320	Itararé			270.021,68	270.021,68
352340	Itatiba			925.888,86	925.888,86
352350	Itatinga			19.431,48	19.431,48
352410	Ituverava		782.687,82	782.687,81	1.565.375,63
352430	Jaboticabal			447.262,15	447.262,15
352440	Jacareí			3.704.207,26	3.704.207,26
352530	Jau			2.545.428,57	2.545.428,57

352590	Jundiaí			6.025.088,63	6.025.088,63
352600	Junqueirópolis			113.543,51	113.543,51
352640	Laranjal Paulista			118.678,98	118.678,98
352670	Leme			870.868,58	870.868,58
352680	Lençóis Paulista			625.812,93	625.812,93
352690	Limeira			4.491.447,87	4.491.447,87
352710	Lins			865.568,60	865.568,60
352720	Lorena			1.146.057,06	1.146.057,06
352730	Louveira			262.947,98	262.947,98
352740	Lucélia			32.810,25	32.810,25
352800	Macatuba			60.872,34	60.872,34
352810	Macaubal			4.946,34	4.946,34
352850	Mairiporã			31.104,14	31.104,14
352880	Maracaí		878,90	61.676,48	62.555,38
352900	Marilia			5.207.415,00	5.207.415,00
352920	Martinópolis			177.334,36	177.334,36
352940	Mauá			16.470,00	16.470,00
352970	Miguelópolis			87.204,47	87.204,47
353030	Mirassol			189.235,76	189.235,76
353050	Mococa			756.148,16	756.148,16
353060	Mogi das Cruzes			2.139.586,78	2.139.586,78
353070	Mogi Guaçu		5.077,91	1.450.963,50	1.456.041,41
353080	Mogi Mirim			1.322.997,49	1.322.997,49
353130	Monte Alto			646.826,34	646.826,34
353180	Monte Mor			110.215,89	110.215,89
353190	Morro Agudo			248.532,26	248.532,26

353250	Neves Paulista		3.183,97		3.183,97
353290	Nova Europa			16.676,46	16.676,46
353350	Novo Horizonte			475.989,40	475.989,40
353390	Olimpia			534.824,07	534.824,07
353430	Orlândia			175.669,00	175.669,00
353460	Osvaldo Cruz			180.005,38	180.005,38
353470	Ourinhos			2.502.096,58	2.502.096,58
353520	Palmeira d'oeste			88.484,34	88.484,34
353530	Palmital			199.266,29	199.266,29
353550	Paraguaçu Paulista			792.346,04	792.346,04
353630	Patrocínio Paulista			91.386,40	91.386,40
353660	Paulo de Faria		9.068,64		9.068,64
353670	Pederneiras			259.334,69	259.334,69
353700	Pedregulho			88.809,64	88.809,64
353730	Penápolis			853.280,41	853.280,41
353740	Pereira Barreto			67.276,52	67.276,52
353780	Piedade			803,45	803,45
353790	Pilar do Sul		84.591,01		84.591,01
353800	Pindamonhangaba			1.301.642,43	1.301.642,43
353860	Piracaia			30.995,87	30.995,87
353870	Piracicaba			7.043.880,94	7.043.880,94
353880	Piraju			149.226,51	149.226,51
353890	Pirajuí			159.913,72	159.913,72
353900	Pirangi			133.641,09	133.641,09
353930	Pirassununga			495.059,74	495.059,74
353940	Piratininga			15.030,15	15.030,15

353950	Pitangueiras			93.554,02	93.554,02
354000	Pompeia			78.401,67	78.401,67
354020	Pontal			126.471,18	126.471,18
354040	Populina			7.855,96	7.855,96
354060	Porto Feliz			436.206,60	436.206,60
354070	Porto Ferreira			253.423,31	253.423,31
354080	Potirendaba			58.554,78	58.554,78
354100	Praia Grande			185.722,43	185.722,43
354120	Presidente Bernardes			74.002,76	74.002,76
354130	Presidente Epitácio			255.414,89	255.414,89
354150	Presidente Venceslau			358.816,79	358.816,79
354200	Quintana			38,20	38,20
354240	Regente Feijó			48.323,71	48.323,71
354290	Ribeirão Bonito			14.841,99	14.841,99
354340	Ribeirão Preto			6.547.802,96	6.547.802,96
354380	Rinópolis		13.596,00	2.283,19	15.879,18
354390	Rio Claro			2.390.077,30	2.390.077,30
354400	Rio das Pedras		4.101,24	38.644,80	42.746,03
354490	Sales Oliveira			29.156,15	29.156,15
354530	Salto de Pirapora			87.467,12	87.467,12
354540	Salto Grande			47.743,82	47.743,82
354560	Santa Adélia			106.190,62	106.190,62
354580	Santa Barbara d'oeste			1.272.507,19	1.272.507,19
354630	Santa Cruz das Palmeiras			90.208,80	90.208,80

354640	Santa Cruz do Rio Pardo			593.637,12	593.637,12
354660	Santa Fe do Sul			513.705,63	513.705,63
354680	Santa Isabel		404.299,17	399.784,51	804.083,68
354750	Santa Rita do Passa Quatro			56.193,07	56.193,07
354760	Santa Rosa de Viterbo			56.191,35	56.191,35
354730	Santana de Parnaíba			165.616,23	165.616,23
354770	Santo Anastacio			105.175,88	105.175,88
354780	Santo André			622.311,68	622.311,68
354850	Santos			5.276.510,47	5.276.510,47
354860	São Bento do Sapucaí			32.967,65	32.967,65
354870	São Bernardo do Campo			641.187,60	641.187,60
354880	São Caetano do Sul		102.835,51	104.604,59	207.440,10
354890	São Carlos			4.158.503,24	4.158.503,24
354910	São Joao da Boa Vista			1.443.001,02	1.443.001,02
354940	São Joaquim da Barra			73.131,31	73.131,31
354970	São Jose do Rio Pardo			710.157,13	710.157,13
354980	São Jose do Rio Preto			5.084.240,57	5.084.240,57
354990	São Jose dos Campos			4.525.604,59	4.525.604,59
355000	São Luis do Paraitinga		924,32	11.740,28	12.664,60
355010	São Manuel			338.105,61	338.105,61

355020	São Miguel Arcanjo			254.158,80	254.158,80
355030	São Paulo			30.248.398,77	30.248.398,77
355040	São Pedro			616.342,87	616.342,87
355060	São Roque			558.862,29	558.862,29
355070	São Sebastiao			612.248,59	612.248,59
355080	São Sebastiao da Grama			37.938,46	37.938,46
355090	São Simao			18.368,87	18.368,87
355100	São Vicente			92.466,63	92.466,63
355160	Serra Negra		109.817,72	343.749,26	453.566,98
355150	Serrana			35.997,92	35.997,92
355170	Sertãozinho			1.276.170,04	1.276.170,04
355210	Socorro		67.531,35	16.554,23	84.085,58
355220	Sorocaba			6.734.094,04	6.734.094,04
355240	Sumaré			25.290,00	25.290,00
355260	Tabapuã			65.323,30	65.323,30
355270	Tabatinga			83.434,65	83.434,65
355300	Taguai			50.532,72	50.532,72
355330	Tambaú			80.307,41	80.307,41
355360	Tapiratiba			37.508,46	37.508,46
355370	Taquaritinga			475.600,40	475.600,40
355380	Taquarituba			125.585,21	125.585,21
355400	Tatuí			801.503,28	801.503,28
355430	Teodoro Sampaio			57.314,75	57.314,75
355450	Tiete			217.066,32	217.066,32
355470	Torrinha			55,66	55,66

355510	Tupi Paulista			105.573,98	105.573,98
355540	Ubatuba			513.063,00	513.063,00
355580	Urania			19.307,73	19.307,73
355600	Urupes			35.768,29	35.768,29
355620	Valinhos		270,49	774.887,99	775.158,47
355630	Valparaiso			75.914,40	75.914,40
355640	Vargem Grande do Sul			150.393,16	150.393,16
355650	Varzea Paulista			75,00	75,00
355670	Vinhedo			535.992,22	535.992,22
355700	Votorantim			22.872,41	22.872,41
	TOTAL	12.932,47	1.654.210,09	183.088.637,88	184.755.780,43

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.11.25.1.1.36.1.220.1486834

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as **08 horas do dia 08/12/2025**.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira virtual em seu site oficial, sendo esta medida divulgada, também, no Diário Oficial do Município, página Oficial da Prefeitura no site: www.ibitinga.sp.gov.br.

Os projetos em discussão foram:

PROJETO DE LEI Nº 073/2025 -> Institui o Domicílio Tributário Eletrônico Municipal - DTEM e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 078/2025 -> Dispõe sobre a concessão da Tarifa Social no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 079/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 080/2025 -> Dispõe sobre a possibilidade de reparação de danos materiais em imóveis particulares causados por intervenções do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga - SAAE, quando constatada a responsabilidade da autarquia, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2025 -> Altera a Lei complementar nº 002, de 21 de agosto de 2009, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2025 -> Altera a Lei complementar nº 148, de 27 de setembro de 2017, e dá outras providências.

Não houve nenhuma manifestação dos cidadãos a respeito dos projetos de lei até o horário estipulado. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.

Ibitinga, 08 de Dezembro de 2025.

Lilson Aparecido Chinelato Mattioli
Diretor de Orçamento e Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50